



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

### **EDITAL**

#### **PROCESSO Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, na cidade de Coronel Pacheco-MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 23/03/2023 às 10:10 horas.**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia de Minas do município de Coronel Pacheco - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.303.0003.2.0049.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **https://www.coronelpacheco.mg.gov.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição Ampla), e que:**

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim ou não" declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei.;

4.3.1.1 Nos itens em que as microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



## Município de Coronel Pacheco

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavos).**

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.1.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.1 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.1. A critério do Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou dispensar a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## Município de Coronel Pacheco

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.5. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ: 18.338.152/0001-64**

8.2.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta adequada o Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento(o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens), ou a comprovação de que o medicamento é dispensado de registro, se for o caso.

8.2.13.1 - O Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA conforme exigido no item anterior deverá ser encaminhados APENAS DOS ITENS VENCIDOS.

8.2.13.2 O prazo estabelecido no item 8.2.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

### **8.3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, poderá ser dada a oportunidade dos licitantes reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.3.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação<sup>1</sup>.

***<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.***

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município;

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.9.7. As microempresas ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

9.11.1.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

9.11.1.1.1 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

9.11.1.2 - AFE especial para as empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria 344/01, mediante apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União;

9.11.1.3 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

9.11.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

9.11.1.3.2 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa;

9.11.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente<sup>2</sup>.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

***2No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.***

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ: 18.338.152/0001-64**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **15.6. DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SRP**

15.6.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

16.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - Por razão de interesse público; ou

b - A pedido do fornecedor.

### **18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**:

18.2. Automaticamente:

18.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

18.3. Pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

### **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2. Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: [licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br), ou protocolado na sede do Órgão.

24.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

24.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma e no site do Órgão <https://www.coronelpacheco.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, neste município, nos dias úteis, no horário das 08:00:00 horas às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

25.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço.

Coronel Pacheco, 07/03/2023.

---

**Jonathan Alex Dornelas**

Pregoeiro(a) 1



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

# **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 - OBJETO**

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia de Minas do município de Coronel Pacheco - MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

## **2 - JUSTIFICATIVAS:**

### **2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 - A presente aquisição se justifica pela necessidade dos medicamentos que serão distribuídos gratuitamente, mediante receituário médico na unidade da Farmácia de Minas do Município de Coronel Pacheco - MG..

### **2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

### **2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

## **3 - ESPECIFICAÇÕES**



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5.000,0000
2	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem c/20 (ETNA)	compr	6.000,0000
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100,0000
4	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	1.000,0000
5	Aciclovir 200mg	compr	5.000,0000
6	ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G	BS	200,0000
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	unid	60.000,0000
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	6.000,0000
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO	CP	6.000,0000
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500,0000
11	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	6.000,0000
12	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CP	1.200,0000
13	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL.	amp	200,0000
14	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG	compr	900,0000
15	Ácido Valpróico 250mg	compr	10.000,0000
16	Adrenalina 1g/1000ml	amp	200,0000
17	ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML	amp	3.000,0000
18	Albendazol 400mg	compr	500,0000
19	Albendazol 40mg/ml	frasco	200,0000
20	Alendronato de Sódio 70mg	compr	800,0000
21	Alogliptina 25mg	compr	5.000,0000
22	ALOPURINOL 100 MG	compr	10.000,0000
23	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	compr	10.000,0000
24	Alprazolam 1mg	compr	12.000,0000
25	Alprazolam 2mg	compr	10.000,0000
26	Aminofilina 100mg	compr	2.000,0000
27	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	amp	200,0000
28	amiodarona 200mg	compr	5.000,0000
29	Amoxicilina 250mg/5mL	frasco	600,0000
30	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62.5mg xarope	frasco	500,0000
31	AMOXICILINA 500MG	cáps	12.600,0000
32	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	3.000,0000
33	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5.000,0000
34	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8.000,0000
35	Atenolol 25mg	compr	25.000,0000
36	Atenolol 50mg	compr	60.000,0000
37	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CP	5.000,0000
38	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CP	5.000,0000
39	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	50,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
40	Atropina sulfato 0,25mg/ml Solução injetável ampola 1ml	amp	200,0000
41	azatioprina 50mg	compr	5.000,0000
42	Azitromicina 500mg	compr	5.000,0000
43	Azitromicina 600mg pó para suspensão	frasco	500,0000
44	Benzilpenicilina Benzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável	amp	500,0000
45	Besilato de Anlodipino 5mg	compr	40.000,0000
46	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	BS	300,0000
47	BETAMETASONA INJETÁVEL 5MG/ML +2MG/ML 1ML	unid	600,0000
48	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	compr	6.000,0000
49	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% solução otologica (CERUMIN)	frasco	100,0000
50	Bromazepam 3mg	compr	8.000,0000
51	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000
52	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000
53	Bromoprida 10mg	compr	12.000,0000
54	Bromoprida 10mg/2ml	amp	600,0000
55	Bromoprida 4mg/ml	frasco	500,0000
56	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500,0000
57	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500,0000
58	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ Dipirona sódica 250mg	compr	10.000,0000
59	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável uso EV/IM/SC ampolas de 1ml	amp	300,0000
60	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600,0000
61	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL	frasco	400,0000
62	Cabergolina 0,5mg	compr	200,0000
63	Captopril 25mg	compr	50.000,0000
64	Captopril 50mg	compr	20.000,0000
65	Carbamazepina 200mg	compr	20.000,0000
66	Carbamazepina 20mg/mL	frasco	200,0000
67	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000
68	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000
69	Carbonato de cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI	compr	30.000,0000
70	Carbonato de Lítio 300mg	compr	10.000,0000
71	Carmelose Sodica 5mg/ml Solução oftalmica(LACRIFILM)	frasco	300,0000
72	Carvedilol 12,5mg	compr	10.000,0000
73	Carvedilol 25mg	compr	10.000,0000
74	Carvedilol 3,125mg	compr	15.000,0000
75	Cefalexina 500mg comprimidos revestidos.	compr	10.000,0000
76	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200,0000
77	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
78	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500,0000
79	Celecoxibe 200mg	compr	3.000,0000
80	Cetoconazol 20mg/g+Betametasona 0,5mg/g+Neomicina 2,5mg/g	bisn	400,0000
81	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400,0000
82	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g creme	bisn	400,0000
83	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500,0000
84	CETOPROFENO 150MG	CP	3.000,0000
85	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml	amp	500,0000
86	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg	DR	10.000,0000
87	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina 100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500,0000
88	Ciclobenzaprina 5mg	compr	30.000,0000
89	Cilostazol 50mg	compr	10.000,0000
90	Cinarizina 25mg	compr	1.500,0000
91	Ciprofibrato 100mg	compr	15.000,0000
92	Ciprofloxacino cloridrato 2mg + hidrocortisona 10mg frasco de 5 ml	frasco	100,0000
93	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	compr	6.000,0000
94	Citalopram 20mg	compr	15.000,0000
95	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	1.200,0000
96	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	10.000,0000
97	Clonazepam 2.5mg/ml	frasco	100,0000
98	Clonazepam 2mg	compr	25.000,0000
99	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1.500,0000
100	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000
101	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000
102	Cloridrato de amiodarona injetável 50 mg/ml	amp	200,0000
103	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	unid	15.000,0000
104	Cloridrato de Biperideno 2mg	compr	10.000,0000
105	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL	amp	240,0000
106	Cloridrato de Clomipramina 25mg	compr	3.000,0000
107	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	compr	2.000,0000
108	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	compr	2.000,0000
109	Cloridrato de Diltiazem 60mg	compr	10.000,0000
110	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFT.	unid	50,0000
111	Cloridrato de Duloxetina 30mg	compr	10.000,0000
112	Cloridrato de Duloxetina 60mg	compr	10.000,0000
113	Cloridrato de Memantina 10mg	compr	2.000,0000
114	Cloridrato de Metformina 500mg	compr	10.000,0000
115	Cloridrato de Metformina 500mg Liberação Prolongada	compr	100.000,0000
116	Cloridrato de Metformina 850mg	compr	50.000,0000
117	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	compr	2.000,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
118	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	20.000,0000
119	Cloridrato de Tiamina 300mg	compr	10.000,0000
120	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG	compr	20.000,0000
121	CLORTALIDONA 25MG	CP	20.000,0000
122	Colagenase 0.6 UI + Cloranfenicol 0.01 g/G	bisn	200,0000
123	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	8.000,0000
124	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável.	amp	500,0000
125	Dapagliflozina 10mg (forxiga).	compr	6.000,0000
126	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	amp	100,0000
127	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	frasco	200,0000
128	Desogestrel 75mcg	compr	4.200,0000
129	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500,0000
130	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000
131	Dexametasona 1mg + sulfato de neomicina 5 mg +sulfato de polimixicina B 6000UI suspensao oftamologica	frasco	70,0000
132	Dexametasona 2mg/mL	amp	500,0000
133	Diazepam 10mg	compr	10.000,0000
134	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000
135	Diclofenaco potassico 50mg	compr	5.000,0000
136	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável uso IM	amp	600,0000
137	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg	compr	1.000,0000
138	Digoxina 0.25mg	compr	1.000,0000
139	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500)	compr	15.000,0000
140	Dipirona Sódica 500mg	compr	20.000,0000
141	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução injetável	amp	800,0000
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	1.000,0000
143	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral	frasco	200,0000
144	Divalproato de sódio 500 mg revestidos de liberação prolongada.	compr	2.000,0000
145	Domperidona 10mg	compr	20.000,0000
146	Donezepila 5mg	compr	10.000,0000
147	Dutasterida 0,5mg+cloridrato de tansulosina 0,4mg capsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	3.000,0000
148	Empagliflozina 10 mg (JARDIANCE)	compr	2.000,0000
149	Empagliflozina 25mg (jardiance)	compr	5.000,0000
150	Escitalopram 10mg	compr	10.000,0000
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG	compr	5.000,0000
152	Espironolactona 25mg	compr	20.000,0000
153	EZETIMIBA 10MG	compr	10.000,0000
154	Fenitoína 100mg	compr	5.000,0000
155	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000
156	Fenobarbital 100mg	compr	20.000,0000
157	Fenobarbital 4%	frasco	100,0000
158	Fenobarbital sódico 100mg/ml solução injetável ampola de 2ml	amp	200,0000
159	Fenofibrato 200mg	unid	6.000,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
160	Fentanila Citrato 50mcg injetável ampola de 10ml	amp	100,0000
161	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg (Noripurum Fólico)	compr	1.000,0000
162	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180MG	compr	1.000,0000
163	Finasterida 5mg	compr	5.000,0000
164	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml solução injetável	amp	300,0000
165	Fluconazol 150mg	compr	500,0000
166	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	unid	14.000,0000
167	Flurazepam 30mg	compr	1.500,0000
168	Fluticasona propionato 125 mcg+xinafoato de salmeterol 25 mcg suspensão aerosol spray	frasco	50,0000
169	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil	cáps	10.000,0000
170	Fumarato de Quetiapina 25mg	compr	10.000,0000
171	Furosemida 10mg/ml solução injetável uso IM/IV ampola de 2ml	amp	300,0000
172	Furosemida 40mg	compr	20.000,0000
173	Glibenclamida 5mg	compr	20.000,0000
174	Glicazida MR 30MG	unid	50.000,0000
175	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000
176	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000
177	Glimepirida 2mg	compr	1.000,0000
178	Glimepirida 4mg	compr	8.000,0000
179	Haloperidol 1mg	compr	3.000,0000
180	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	100,0000
181	Haloperidol 5mg	compr	6.000,0000
182	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp	100,0000
183	HEDERA FELIX 7 MG XAROPE	frasco	300,0000
184	Heparina sodica solução injetavel 5000UI/ml	amp	100,0000
185	Hidralazina 20mg/ml injetável ampola de 1ml	amp	200,0000
186	Hidroclorotiazida 25mg	compr	70.000,0000
187	Hidroxocobalamina 5.000 mcg + Dexametasona 1,5 mg + Dipirona Sódica 500 mg (Dexalgen solução injetável)	amp	500,0000
188	Ibuprofeno 600mg	compr	15.000,0000
189	IBUPROFENO DE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	500,0000
190	Imipramina 25mg	compr	5.000,0000
191	indapamida 1.5	CP	5.000,0000
192	Insulina degludeca e liraglutida caneta descartável de 3ml (xultophy)	CTA	30,0000
193	Insulina liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação de 3ml (Saxenda)	CTA	102,0000
194	Insulina novo mix 30 100UI/ml flex pen refil 3ml.	CTA	60,0000
195	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	compr	900,0000
196	IVERMECTINA 6 MG	unid	2.000,0000
197	Lamotrigina 50mg	compr	5.000,0000
198	Lansoprazol 30mg	compr	3.000,0000
199	Levetiracetam 100mg/ml solução oral 150ml (Keppra)	frasco	150,0000
200	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD	compr	3.000,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
201	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS	compr	3.000,0000
202	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	compr	3.000,0000
203	Levofloxacino 500mg	compr	1.000,0000
204	Levomepromazina 100mg	compr	5.000,0000
205	Levomepromazina 25mg	compr	5.000,0000
206	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	compr	5.000,0000
207	Levotiroxina sódica 100mcg	compr	15.000,0000
208	Levotiroxina sódica 25mcg	compr	15.000,0000
209	Levotiroxina sódica 50mcg	compr	15.000,0000
210	Linagliptina 5mg	compr	1.500,0000
211	Loratadina 10mg	compr	10.000,0000
212	Loratadina 1mg/ml	frasco	500,0000
213	Losartana 25mg	compr	10.000,0000
214	Losartana 50mg	compr	150.000,0000
215	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	compr	5.000,0000
216	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml	frasco	500,0000
217	Maleato de Enalapril 10mg	compr	20.000,0000
218	Maleato de Enalapril 20mg	compr	20.000,0000
219	Maleato de timolol 0.5% solução oftálmica	frasco	200,0000
220	Mebendazol 100mg	compr	1.200,0000
221	Mebendazol 20mg/ml	frasco	200,0000
222	Meloxicam 15mg/1,5ml injetável	amp	200,0000
223	Mesilato de Doxazosina 2mg	compr	15.000,0000
224	Metildopa 250mg	compr	15.000,0000
225	Metoclopramida 10mg	compr	2.000,0000
226	Metoclopramida 10mg/2ML	amp	300,0000
227	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	bisn	200,0000
228	Metronidazol 250mg	compr	5.000,0000
229	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 3ml	amp	100,0000
230	Mononitrato de isossorbida 20mg	compr	3.000,0000
231	Nifedipino comprimido de liberação prolongada 20mg	compr	30.000,0000
232	Nimesulida 100mg	compr	15.000,0000
233	Nistatina 1.000.000 UI/mL	frasco	100,0000
234	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	BS	200,0000
235	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme dermatológico de 28g	BS	200,0000
236	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal de 80g	BS	200,0000
237	Nitrofurantoína 100mg	cáps	2.000,0000
238	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável.	amp	100,0000
239	Norfloxacino 400mg	compr	2.000,0000
240	Nortriptilina 25mg	compr	2.000,0000
241	Nortriptilina 50mg	compr	2.000,0000
242	Olanzapina 5mg	compr	5.000,0000
243	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de anlodipino 5mg	compr	900,0000
244	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	900,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
245	Omeprazol 20mg	cáps	60.000,0000
246	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	amp	200,0000
247	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml solução injetável	amp	500,0000
248	Pantoprazol 40mg	compr	30.000,0000
249	Paracetamol 200mg/ml	frasco	600,0000
250	Paracetamol 500mg	compr	20.000,0000
251	Paroxetina 20mg	compr	6.000,0000
252	Periciazina 1% frasco 20ml	frasco	100,0000
253	Periciazina 4% frasco 20ml	frasco	100,0000
254	Permetrina 5% loção cremosa	frasco	100,0000
255	Pioglitazona cloridrato 30mg	compr	1.500,0000
256	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120ml	frasco	200,0000
257	Prednisolona 1mg/ml	frasco	500,0000
258	Prednisolona 3mg/ml	frasco	500,0000
259	Prednisona 20mg	compr	10.000,0000
260	Prednisona 5mg	compr	5.000,0000
261	Pregabalina 75mg	compr	10.000,0000
262	Prometazina 25mg	compr	10.000,0000
263	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML	amp	200,0000
264	PROPAFENONA 300	compr	3.000,0000
265	Propatlnitrato 10mg	compr	15.000,0000
266	Retinol 500UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de zinco 150mg/g	bisn	200,0000
267	RISPERIDONA 1MG/ML	frasco	200,0000
268	Risperidona cloridrato 1mg	compr	10.000,0000
269	Risperidona cloridrato 2mg	compr	10.000,0000
270	Rivaroxabana 10mg	compr	3.000,0000
271	Rivaroxabana 15mg	compr	3.000,0000
272	Rivaroxabana 20mg	compr	3.000,0000
273	Rosuvastatina 10mg	compr	15.000,0000
274	Rosuvastatina 20mg	compr	15.000,0000
275	Saccharomyces Boulardii-17 200mg	cáps	2.000,0000
276	Saxagliptina 5mg	compr	900,0000
277	Secnidazol 1g	compr	1.500,0000
278	Sertralina 50mg	compr	20.000,0000
279	Simeticona 40mg	compr	10.000,0000
280	Simeticona 75mg/mL	frasco	600,0000
281	Sinvastatina 10mg	compr	10.000,0000
282	Sinvastatina 20mg	compr	40.000,0000
283	Sinvastatina 40mg	compr	10.000,0000
284	Sitagliptina 100mg	compr	560,0000
285	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Gli	Env	3.000,0000



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
286	Succinato de Metoprolol 50mg	compr	20.000,0000
287	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL USO IM/EV	amp	300,0000
288	Succinato sodico de hidrocortisona 500mg	amp	300,0000
289	Succinilcolina 100mg pó injetável	amp	20,0000
290	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisn	200,0000
291	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	compr	2.400,0000
292	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg/ml	frasco	100,0000
293	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	compr	3.000,0000
294	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada 10g	bisn	1.000,0000
295	Sulfato de Salbutamol spray 100mcg	frasco	500,0000
296	Sulfato Ferroso 125mg/mL gts	frasco	300,0000
297	Sulfato Ferroso 40mg	compr	15.000,0000
298	Suplemento vitamínico solução oral, sem açúcar (GROW VIT BB)	frasco	200,0000
299	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica	frasco	30,0000
300	Tartarato de Metoprolol 100mg	compr	900,0000
301	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica	frasco	150,0000
302	TOPIRAMATO 25 MG	compr	6.000,0000
303	TOPIRAMATO 50mg.	compr	10.000,0000
304	Topiramato 100mg	unid	6.000,0000
305	TRAMADOL 50MG	cáps	5.000,0000
306	Tramadol Cloridrato 50mg/ml solução injetável uso IM/IV	amp	500,0000
307	Trazodona 100mg	compr	1.000,0000
308	Trazodona 150mg	compr	1.000,0000
309	Valproato de Sódio 250mg/5ml	frasco	100,0000
310	Valsartana 160mg	compr	1.200,0000
311	Varfarina 5mg	compr	500,0000
312	VENLAFAXINA 75mg.	compr	5.000,0000
313	VIGABATRINA 500 MG.	compr	900,0000
314	Vitamina D 5000ui	unid	3.000,0000
315	vitamina d7000ui	compr	10.000,0000
316	Vitamina D (Depura D) 1 gota= 200UI de vitamina D.	frasco	500,0000
317	ZOLPIDEN 10MG	unid	6.000,0000

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

**3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.<sup>1</sup>**

***<sup>1</sup>[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.***

### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 7 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco.

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

### **5 - DO TIPO DE JULGAMENTO**

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

### **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - Não será exigido amostra.

### **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ: 18.338.152/0001-64**

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

## **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

### **8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ: 18.338.152/0001-64**

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Albino Fernando Costa - Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Coronel Pacheco ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Coronel Pacheco ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Coronel Pacheco dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

### **13 - SANÇÕES**

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Coronel Pacheco, 30/11/2022.



**Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

---

**Albino Fernando Costa**

Secretário(a) Municipal de Saúde



**Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

## **ANEXO A**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5.000,0000	2.1100	10.550,00
2	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem c/20 (ETNA)	compr	6.000,0000	3.0100	18.060,00
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100,0000	15.2000	1.520,00
4	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	1.000,0000	2.4800	2.480,00
5	Aciclovir 200mg	compr	5.000,0000	1.3000	6.500,00
6	ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G	BS	200,0000	3.4400	688,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	unid	60.000,0000	0.7300	43.800,00
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	6.000,0000	0.7200	4.320,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO	CP	6.000,0000	1.3200	7.920,00
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500,0000	6.5700	3.285,00
11	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	6.000,0000	0.4700	2.820,00
12	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CP	1.200,0000	5.3500	6.420,00
13	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL.	amp	200,0000	14.1600	2.832,00
14	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG	compr	900,0000	1.5800	1.422,00
15	Ácido Valpróico 250mg	compr	10.000,0000	1.3300	13.300,00
16	Adrenalina 1g/1000ml	amp	200,0000	2.6100	522,00
17	ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML	amp	3.000,0000	2.0100	6.030,00
18	Albendazol 400mg	compr	500,0000	1.9500	975,00
19	Albendazol 40mg/ml	frasco	200,0000	3.5900	718,00
20	Alendronato de Sódio 70mg	compr	800,0000	0.9900	792,00
21	Alogliptina 25mg	compr	5.000,0000	4.7900	23.950,00
22	ALOPURINOL 100 MG	compr	10.000,0000	0.6300	6.300,00
23	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	compr	10.000,0000	0.9600	9.600,00
24	Alprazolam 1mg	compr	12.000,0000	0.6100	7.320,00
25	Alprazolam 2mg	compr	10.000,0000	0.7100	7.100,00
26	Aminofilina 100mg	compr	2.000,0000	0.8000	1.600,00
27	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	amp	200,0000	18.7500	3.750,00
28	amiodarona 200mg	compr	5.000,0000	0.9900	4.950,00
29	Amoxicilina 250mg/5mL	frasco	600,0000	10.0000	6.000,00
30	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62.5mg xarope	frasco	500,0000	25.0000	12.500,00
31	AMOXICILINA 500MG	cáps	12.600,0000	1.1700	14.742,00
32	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	3.000,0000	4.6500	13.950,00
33	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5.000,0000	5.0500	25.250,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8.000,0000	5.6900	45.520,00
35	Atenolol 25mg	compr	25.000,0000	0.1800	4.500,00
36	Atenolol 50mg	compr	60.000,0000	0.5600	33.600,00
37	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CP	5.000,0000	0.5400	2.700,00
38	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CP	5.000,0000	0.7100	3.550,00
39	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	50,0000	12.9000	645,00
40	Atropina sulfato 0,25mg/ml Solução injetável ampola 1ml	amp	200,0000	5.9900	1.198,00
41	azatioprina 50mg	compr	5.000,0000	3.2100	16.050,00
42	Azitromicina 500mg	compr	5.000,0000	1.1500	5.750,00
43	Azitromicina 600mg pó para suspensão	frasco	500,0000	27.1700	13.585,00
44	Benzilpenicilina Benzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável	amp	500,0000	11.6800	5.840,00
45	Besilato de Anlodipino 5mg	compr	40.000,0000	0.9100	36.400,00
46	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	BS	300,0000	13.1000	3.930,00
47	BETAMETASONA INJETÁVEL 5MG/ML +2MG/ML 1ML	unid	600,0000	12.1300	7.278,00
48	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	compr	6.000,0000	0.8600	5.160,00
49	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + trolamina 14% solução otológica (CERUMIN)	frasco	100,0000	18.4300	1.843,00
50	Bromazepam 3mg	compr	8.000,0000	0.4700	3.760,00
51	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000	4.2000	1.680,00
52	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco 20ml	frasco	400,0000	11.2200	4.488,00
53	Bromoprida 10mg	compr	12.000,0000	0.3400	4.080,00
54	Bromoprida 10mg/2ml	amp	600,0000	3.0700	1.842,00
55	Bromoprida 4mg/ml	frasco	500,0000	3.9900	1.995,00
56	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500,0000	19.8800	9.940,00
57	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500,0000	31.6200	15.810,00
58	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ Dipirona sódica 250mg	compr	10.000,0000	0.6400	6.400,00
59	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável uso EV/IM/SC ampolas de 1ml	amp	300,0000	3.3800	1.014,00
60	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600,0000	4.9400	2.964,00
61	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL	frasco	400,0000	11.7000	4.680,00
62	Cabergolina 0,5mg	compr	200,0000	10.5200	2.104,00
63	Captopril 25mg	compr	50.000,0000	0.5600	28.000,00
64	Captopril 50mg	compr	20.000,0000	0.3900	7.800,00
65	Carbamazepina 200mg	compr	20.000,0000	0.5800	11.600,00
66	Carbamazepina 20mg/mL	frasco	200,0000	14.5800	2.916,00
67	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000	11.0700	2.214,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
68	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000	19.5500	3.910,00
69	Carbonato de cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI	compr	30.000,0000	0.5400	16.200,00
70	Carbonato de Lítio 300mg	compr	10.000,0000	0.3000	3.000,00
71	Carmelose Sodica 5mg/ml Solução oftálmica(LACRIFILM)	frasco	300,0000	29.0900	8.727,00
72	Carvedilol 12,5mg	compr	10.000,0000	0.3000	3.000,00
73	Carvedilol 25mg	compr	10.000,0000	0.5000	5.000,00
74	Carvedilol 3,125mg	compr	15.000,0000	0.1400	2.100,00
75	Cefalexina 500mg comprimidos revestidos.	compr	10.000,0000	1.2000	12.000,00
76	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200,0000	12.7600	2.552,00
77	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500,0000	12.8300	6.415,00
78	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500,0000	9.5700	4.785,00
79	Celecoxibe 200mg	compr	3.000,0000	1.0800	3.240,00
80	Cetoconazol 20mg/g+Betametasona 0,5mg/g+Neomicina 2,5mg/g	bisn	400,0000	9.3400	3.736,00
81	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400,0000	16.3400	6.536,00
82	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g creme	bisn	400,0000	13.8400	5.536,00
83	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500,0000	8.4300	4.215,00
84	CETOPROFENO 150MG	CP	3.000,0000	1.4200	4.260,00
85	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml	amp	500,0000	4.9100	2.455,00
86	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg	DR	10.000,0000	7.7600	77.600,00
87	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500,0000	11.8100	5.905,00
88	Ciclobenzaprina 5mg	compr	30.000,0000	0.6800	20.400,00
89	Cilostazol 50mg	compr	10.000,0000	0.5900	5.900,00
90	Cinarizina 25mg	compr	1.500,0000	0.4600	690,00
91	Ciprofibrato 100mg	compr	15.000,0000	0.6700	10.050,00
92	Ciprofloxacino cloridrato 2mg + hidrocortisona 10mg frasco de 5 ml	frasco	100,0000	21.6300	2.163,00
93	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	compr	6.000,0000	0.5100	3.060,00
94	Citalopram 20mg	compr	15.000,0000	0.6000	9.000,00
95	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	1.200,0000	0.7900	948,00
96	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	10.000,0000	0.3000	3.000,00
97	Clonazepam 2.5mg/ml	frasco	100,0000	9.1900	919,00
98	Clonazepam 2mg	compr	25.000,0000	0.2400	6.000,00
99	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1.500,0000	5.1900	7.785,00
100	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000	9.9700	5.982,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
101	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000	7.9900	4.794,00
102	Cloridrato de amiodarona injetavel 50 mg/ml	amp	200,0000	13.6900	2.738,00
103	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	unid	15.000,0000	0.8600	12.900,00
104	Cloridrato de Biperideno 2mg	compr	10.000,0000	0.3800	3.800,00
105	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL	amp	240,0000	6.3300	1.519,20
106	Cloridrato de Clomipramina 25mg	compr	3.000,0000	0.8300	2.490,00
107	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	compr	2.000,0000	0.4800	960,00
108	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	compr	2.000,0000	0.4400	880,00
109	Cloridrato de Diltiazem 60mg	compr	10.000,0000	0.4300	4.300,00
110	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFT.	unid	50,0000	29.4900	1.474,50
111	Cloridrato de Duloxetina 30mg	compr	10.000,0000	2.5000	25.000,00
112	Cloridrato de Duloxetina 60mg	compr	10.000,0000	5.4900	54.900,00
113	Cloridrato de Memantina 10mg	compr	2.000,0000	0.7800	1.560,00
114	Cloridrato de Metformina 500mg	compr	10.000,0000	0.8600	8.600,00
115	Cloridrato de Metformina 500mg Liberação Prolongada	compr	100.000,0000	0.6200	62.000,00
116	Cloridrato de Metformina 850mg	compr	50.000,0000	0.4100	20.500,00
117	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	compr	2.000,0000	1.0300	2.060,00
118	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	20.000,0000	0.1600	3.200,00
119	Cloridrato de Tiamina 300mg	compr	10.000,0000	0.7600	7.600,00
120	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG	compr	20.000,0000	0.5700	11.400,00
121	CLORTALIDONA 25MG	CP	20.000,0000	0.4300	8.600,00
122	Colagenase 0.6 UI + Cloranfenicol 0.01 g/G	bisn	200,0000	24.7700	4.954,00
123	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	8.000,0000	1.2900	10.320,00
124	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável.	amp	500,0000	5.6300	2.815,00
125	Dapagliflozina 10mg (forxiga).	compr	6.000,0000	6.1300	36.780,00
126	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	amp	100,0000	14.3100	1.431,00
127	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	frasco	200,0000	40.0000	8.000,00
128	Desogestrel 75mcg	compr	4.200,0000	0.6000	2.520,00
129	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500,0000	2.6600	1.330,00
130	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000	23.2600	1.628,20
131	Dexametasona 1mg + sulfato de neomicina 5 mg +sulfato de polimixicina B 6000UI suspensão oftamologica	frasco	70,0000	10.3300	723,10
132	Dexametasona 2mg/mL	amp	500,0000	3.5300	1.765,00
133	Diazepam 10mg	compr	10.000,0000	0.2600	2.600,00
134	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000	1.1300	226,00
135	Diclofenaco potassico 50mg	compr	5.000,0000	0.2500	1.250,00
136	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável uso IM	amp	600,0000	2.9200	1.752,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
137	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg	compr	1.000,0000	0.8500	850,00
138	Digoxina 0.25mg	compr	1.000,0000	0.3500	350,00
139	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500)	compr	15.000,0000	1.1500	17.250,00
140	Dipirona Sódica 500mg	compr	20.000,0000	0.3100	6.200,00
141	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução injetável	amp	800,0000	6.0700	4.856,00
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	1.000,0000	5.4700	5.470,00
143	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral	frasco	200,0000	50.6900	10.138,00
144	Divalproato de sódio 500 mg revestidos de liberação prolongada.	compr	2.000,0000	2.5100	5.020,00
145	Domperidona 10mg	compr	20.000,0000	0.3300	6.600,00
146	Donezepila 5mg	compr	10.000,0000	3.2200	32.200,00
147	Dutasterida 0,5mg+cloridrato de tansulosina 0,4mg capsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	3.000,0000	5.1500	15.450,00
148	Empagliflozina 10 mg (JARDIANCE)	compr	2.000,0000	12.8600	25.720,00
149	Empagliflozina 25mg (jardiance)	compr	5.000,0000	9.0000	45.000,00
150	Escitalopram 10mg	compr	10.000,0000	0.5100	5.100,00
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG	compr	5.000,0000	1.1700	5.850,00
152	Espironolactona 25mg	compr	20.000,0000	0.5000	10.000,00
153	EZETIMIBA 10MG	compr	10.000,0000	1.6300	16.300,00
154	Fenitoína 100mg	compr	5.000,0000	0.2600	1.300,00
155	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000	3.6900	738,00
156	Fenobarbital 100mg	compr	20.000,0000	0.5800	11.600,00
157	Fenobarbital 4%	frasco	100,0000	8.7300	873,00
158	Fenobarbital sódico 100mg/ml solução injetável ampola de 2ml	amp	200,0000	4.5800	916,00
159	Fenofibrato 200mg	unid	6.000,0000	1.9200	11.520,00
160	Fentanila Citrato 50mcg injetável ampola de 10ml	amp	100,0000	4.8300	483,00
161	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg (Noripurum Fólico)	compr	1.000,0000	2.0200	2.020,00
162	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180MG	compr	1.000,0000	3.1600	3.160,00
163	Finasterida 5mg	compr	5.000,0000	1.0000	5.000,00
164	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml solução injetável	amp	300,0000	4.7300	1.419,00
165	Fluconazol 150mg	compr	500,0000	1.5000	750,00
166	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	unid	14.000,0000	0.5500	7.700,00
167	Flurazepam 30mg	compr	1.500,0000	0.9800	1.470,00
168	Fluticasona propionato 125 mcg+xinafoato de salmeterol 25 mcg suspensão aerosol spray	frasco	50,0000	130.7900	6.539,50
169	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil	cáps	10.000,0000	2.7800	27.800,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
170	Fumarato de Quetiapina 25mg	compr	10.000,0000	0.9500	9.500,00
171	Furosemida 10mg/ml solução injetável uso IM/IV ampola de 2ml	amp	300,0000	3.1900	957,00
172	Furosemida 40mg	compr	20.000,0000	0.1700	3.400,00
173	Glibenclamida 5mg	compr	20.000,0000	0.0900	1.800,00
174	Glicazida MR 30MG	unid	50.000,0000	0.4500	22.500,00
175	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000	1.5400	924,00
176	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000	1.5500	930,00
177	Glimepirida 2mg	compr	1.000,0000	1.2900	1.290,00
178	Glimepirida 4mg	compr	8.000,0000	1.2100	9.680,00
179	Haloperidol 1mg	compr	3.000,0000	0.2700	810,00
180	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	100,0000	5.9100	591,00
181	Haloperidol 5mg	compr	6.000,0000	0.4500	2.700,00
182	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp	100,0000	4.6100	461,00
183	HEDERA FELIX 7 MG XAROPE	frasco	300,0000	20.6600	6.198,00
184	Heparina sodica solução injetavel 5000UI/ml	amp	100,0000	17.6000	1.760,00
185	Hidralazina 20mg/ml injetável ampola de 1ml	amp	200,0000	12.5000	2.500,00
186	Hidroclorotiazida 25mg	compr	70.000,0000	0.3400	23.800,00
187	Hidroxibalamina 5.000 mcg + Dexametasona 1,5 mg + Dipirona Sódica 500 mg (Dexalgen solução injetável)	amp	500,0000	14.6200	7.310,00
188	Ibuprofeno 600mg	compr	15.000,0000	0.4600	6.900,00
189	IBUPROFENO DE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	500,0000	5.3100	2.655,00
190	Imipramina 25mg	compr	5.000,0000	0.5500	2.750,00
191	indapamida 1.5	CP	5.000,0000	0.6100	3.050,00
192	Insulina degludeca e liraglutida caneta descartável de 3ml (xultophy)	CTA	30,0000	516.4300	15.492,90
193	Insulina liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação de 3ml (Saxenda)	CTA	102,0000	283.4100	28.907,82
194	Insulina novo mix 30 100UI/ml flex pen refil 3ml.	CTA	60,0000	184.6500	11.079,00
195	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	compr	900,0000	0.6400	576,00
196	IVERMECTINA 6 MG	unid	2.000,0000	0.8500	1.700,00
197	Lamotrigina 50mg	compr	5.000,0000	0.6600	3.300,00
198	Lansoprazol 30mg	compr	3.000,0000	0.8100	2.430,00
199	Levetiracetam 100mg/ml solução oral 150ml (Keppra)	frasco	150,0000	144.8800	21.732,00
200	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD	compr	3.000,0000	2.6600	7.980,00
201	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS	compr	3.000,0000	2.7900	8.370,00
202	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	compr	3.000,0000	4.6500	13.950,00
203	Levofloxacino 500mg	compr	1.000,0000	1.5300	1.530,00
204	Levomepromazina 100mg	compr	5.000,0000	0.9400	4.700,00
205	Levomepromazina 25mg	compr	5.000,0000	0.7100	3.550,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
206	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	compr	5.000,0000	0.5800	2.900,00
207	Levotiroxina sódica 100mcg	compr	15.000,0000	0.4600	6.900,00
208	Levotiroxina sódica 25mcg	compr	15.000,0000	0.3100	4.650,00
209	Levotiroxina sódica 50mcg	compr	15.000,0000	0.3100	4.650,00
210	Linagliptina 5mg	compr	1.500,0000	8.2300	12.345,00
211	Loratadina 10mg	compr	10.000,0000	0.6100	6.100,00
212	Loratadina 1mg/ml	frasco	500,0000	8.2600	4.130,00
213	Losartana 25mg	compr	10.000,0000	1.1100	11.100,00
214	Losartana 50mg	compr	150.000,0000	0.3600	54.000,00
215	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	compr	5.000,0000	0.3900	1.950,00
216	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml	frasco	500,0000	17.7900	8.895,00
217	Maleato de Enalapril 10mg	compr	20.000,0000	0.1000	2.000,00
218	Maleato de Enalapril 20mg	compr	20.000,0000	0.1400	2.800,00
219	Maleato de timolol 0.5% solução oftálmica	frasco	200,0000	7.5500	1.510,00
220	Mebendazol 100mg	compr	1.200,0000	0.4700	564,00
221	Mebendazol 20mg/ml	frasco	200,0000	4.9500	990,00
222	Meloxicam 15mg/1,5ml injetável	amp	200,0000	7.1600	1.432,00
223	Mesilato de Doxazosina 2mg	compr	15.000,0000	0.4400	6.600,00
224	Metildopa 250mg	compr	15.000,0000	0.7300	10.950,00
225	Metoclopramida 10mg	compr	2.000,0000	0.2400	480,00
226	Metoclopramida 10mg/2ML	amp	300,0000	3.0000	900,00
227	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	bisn	200,0000	10.8600	2.172,00
228	Metronidazol 250mg	compr	5.000,0000	0.3500	1.750,00
229	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 3ml	amp	100,0000	7.0300	703,00
230	Mononitrato de isossorbida 20mg	compr	3.000,0000	0.3800	1.140,00
231	Nifedipino comprimido de liberação prolongada 20mg	compr	30.000,0000	0.5600	16.800,00
232	Nimesulida 100mg	compr	15.000,0000	0.7600	11.400,00
233	Nistatina 1.000.000 UI/mL	frasco	100,0000	8.2400	824,00
234	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	BS	200,0000	12.9900	2.598,00
235	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme dermatológico de 28g	BS	200,0000	7.4100	1.482,00
236	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal de 80g	BS	200,0000	18.5600	3.712,00
237	Nitrofurantoína 100mg	cáps	2.000,0000	0.5700	1.140,00
238	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável.	amp	100,0000	24.3300	2.433,00
239	Norfloxacino 400mg	compr	2.000,0000	1.0900	2.180,00
240	Nortriptilina 25mg	compr	2.000,0000	0.6000	1.200,00
241	Nortriptilina 50mg	compr	2.000,0000	0.6900	1.380,00
242	Olanzapina 5mg	compr	5.000,0000	0.9000	4.500,00
243	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de anlodipino 5mg	compr	900,0000	1.0500	945,00
244	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	900,0000	3.2100	2.889,00



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
245	Omeprazol 20mg	cáps	60.000,0000	0.5700	34.200,00
246	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	amp	200,0000	16.1000	3.220,00
247	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml solução injetável	amp	500,0000	7.7600	3.880,00
248	Pantoprazol 40mg	compr	30.000,0000	0.5800	17.400,00
249	Paracetamol 200mg/ml	frasco	600,0000	4.6800	2.808,00
250	Paracetamol 500mg	compr	20.000,0000	0.2200	4.400,00
251	Paroxetina 20mg	compr	6.000,0000	0.3800	2.280,00
252	Periciazina 1% frasco 20ml	frasco	100,0000	18.4800	1.848,00
253	Periciazina 4% frasco 20ml	frasco	100,0000	19.7500	1.975,00
254	Permetrina 5% loção cremosa	frasco	100,0000	15.2700	1.527,00
255	Pioglitazona cloridrato 30mg	compr	1.500,0000	5.1800	7.770,00
256	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120ml	frasco	200,0000	25.6000	5.120,00
257	Prednisolona 1mg/ml	frasco	500,0000	14.3600	7.180,00
258	Prednisolona 3mg/ml	frasco	500,0000	9.4700	4.735,00
259	Prednisona 20mg	compr	10.000,0000	0.3500	3.500,00
260	Prednisona 5mg	compr	5.000,0000	0.1900	950,00
261	Pregabalina 75mg	compr	10.000,0000	0.7900	7.900,00
262	Prometazina 25mg	compr	10.000,0000	0.6000	6.000,00
263	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML	amp	200,0000	4.1600	832,00
264	PROPAFENONA 300	compr	3.000,0000	0.8900	2.670,00
265	Propatilnitrato 10mg	compr	15.000,0000	0.6500	9.750,00
266	Retinol 500UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de zinco 150mg/g	bisn	200,0000	12.1600	2.432,00
267	RISPERIDONA 1MG/ML	frasco	200,0000	23.8400	4.768,00
268	Risperidona cloridrato 1mg	compr	10.000,0000	0.2600	2.600,00
269	Risperidona cloridrato 2mg	compr	10.000,0000	0.2600	2.600,00
270	Rivaroxabana 10mg	compr	3.000,0000	1.9900	5.970,00
271	Rivaroxabana 15mg	compr	3.000,0000	2.3800	7.140,00
272	Rivaroxabana 20mg	compr	3.000,0000	1.9000	5.700,00
273	Rosuvastatina 10mg	compr	15.000,0000	1.2000	18.000,00
274	Rosuvastatina 20mg	compr	15.000,0000	0.9800	14.700,00
275	Saccharomyces Boulardii-17 200mg	cáps	2.000,0000	6.1300	12.260,00
276	Saxagliptina 5mg	compr	900,0000	5.9700	5.373,00
277	Secnidazol 1g	compr	1.500,0000	4.6100	6.915,00
278	Sertralina 50mg	compr	20.000,0000	0.3600	7.200,00
279	Simeticona 40mg	compr	10.000,0000	0.3100	3.100,00
280	Simeticona 75mg/mL	frasco	600,0000	3.9200	2.352,00
281	Sinvastatina 10mg	compr	10.000,0000	0.2200	2.200,00
282	Sinvastatina 20mg	compr	40.000,0000	0.3200	12.800,00
283	Sinvastatina 40mg	compr	10.000,0000	0.2600	2.600,00
284	Sitagliptina 100mg	compr	560,0000	10.3800	5.812,80



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
285	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Gli	Env	3.000,0000	2.2400	6.720,00
286	Succinato de Metoprolol 50mg	compr	20.000,0000	0.9100	18.200,00
287	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL USO IM/EV	amp	300,0000	6.5000	1.950,00
288	Succinato sodico de hidrocortisona 500mg	amp	300,0000	9.5300	2.859,00
289	Succinilcolina 100mg pó injetável	amp	20,0000	22.0600	441,20
290	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisn	200,0000	45.9400	9.188,00
291	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	compr	2.400,0000	0.3700	888,00
292	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg/ml	frasco	100,0000	14.3600	1.436,00
293	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	compr	3.000,0000	2.4200	7.260,00
294	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada 10g	bisn	1.000,0000	4.5400	4.540,00
295	Sulfato de Salbutamol spray 100mcg	frasco	500,0000	18.1500	9.075,00
296	Sulfato Ferroso 125mg/mL gts	frasco	300,0000	3.4800	1.044,00
297	Sulfato Ferroso 40mg	compr	15.000,0000	0.2000	3.000,00
298	Suplemento vitamínico solução oral, sem açúcar (GROW VIT BB)	frasco	200,0000	27.1700	5.434,00
299	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica	frasco	30,0000	100.8900	3.026,70
300	Tartarato de Metoprolol 100mg	compr	900,0000	0.5400	486,00
301	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica	frasco	150,0000	33.9500	5.092,50
302	TOPIRAMATO 25 MG	compr	6.000,0000	0.6900	4.140,00
303	TOPIRAMATO 50mg.	compr	10.000,0000	0.7100	7.100,00
304	Topiramato 100mg	unid	6.000,0000	0.8400	5.040,00
305	TRAMADOL 50MG	cáps	5.000,0000	0.6100	3.050,00
306	Tramadol Cloridrato 50mg/ml solução injetável uso IM/IV	amp	500,0000	4.6700	2.335,00
307	Trazodona 100mg	compr	1.000,0000	1.3100	1.310,00
308	Trazodona 150mg	compr	1.000,0000	5.0300	5.030,00
309	Valproato de Sódio 250mg/5ml	frasco	100,0000	14.2900	1.429,00
310	Valsartana 160mg	compr	1.200,0000	1.6400	1.968,00
311	Varfarina 5mg	compr	500,0000	0.4800	240,00
312	VENLAFAXINA 75mg.	compr	5.000,0000	1.3000	6.500,00
313	VIGABATRINA 500 MG.	compr	900,0000	6.9400	6.246,00
314	Vitamina D 5000ui	unid	3.000,0000	3.1700	9.510,00
315	vitamina d7000ui	compr	10.000,0000	2.1200	21.200,00
316	Vitamina D (Depura D) 1 gota= 200UI de vitamina D.	frasco	500,0000	12.2500	6.125,00
317	ZOLPIDEN 10MG	unid	6.000,0000	0.4400	2.640,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.306.712,42



**Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Logradouro:** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_, **UF:** \_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **Telefone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-mail.:**

\_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Acarbose 50mg embalagem c/30	compr	5.000,0000			
2	Acetato de hidroxocobalamina 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg embalagem c/20 (ETNA)	compr	6.000,0000			
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/mL suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	100,0000			
4	Acetilcisteína 600mg embalagem c/ 16 envelopes de 5g	Env	1.000,0000			
5	Aciclovir 200mg	compr	5.000,0000			
6	ACICLOVIR 50mg CREME DERMATOLÓGICO C/100 BISNAGAS COM 10 G	BS	200,0000			
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	unid	60.000,0000			
8	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	6.000,0000			
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG TAMPONADO	CP	6.000,0000			
10	Ácido Ascórbico 200mg/mL solução oral gotas embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	500,0000			
11	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	6.000,0000			
12	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	CP	1.200,0000			
13	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05, 10 ou 50 ampolas de 5mL.	amp	200,0000			
14	ACIDO URSODESOXICÓLICO 50 MG	compr	900,0000			
15	Ácido Valpróico 250mg	compr	10.000,0000			
16	Adrenalina 1g/1000ml	amp	200,0000			
17	ÁGUA PARA DILUENTE ESTÉRIL INJETÁVEL AMP 10ML	amp	3.000,0000			
18	Albendazol 400mg	compr	500,0000			
19	Albendazol 40mg/ml	frasco	200,0000			
20	Alendronato de Sódio 70mg	compr	800,0000			
21	Alogliptina 25mg	compr	5.000,0000			
22	ALOPURINOL 100 MG	compr	10.000,0000			
23	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	compr	10.000,0000			
24	Alprazolam 1mg	compr	12.000,0000			
25	Alprazolam 2mg	compr	10.000,0000			
26	Aminofilina 100mg	compr	2.000,0000			
27	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10ml	amp	200,0000			
28	amiodarona 200mg	compr	5.000,0000			
29	Amoxicilina 250mg/5mL	frasco	600,0000			
30	Amoxicilina 250mg + Clavulanato de potássio 62.5mg xarope	frasco	500,0000			
31	AMOXICILINA 500MG	cáps	12.600,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	3.000,0000			
33	Apixabana 2,5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	5.000,0000			
34	Apixabana 5mg embalagem c/60 (ELIQUIS)	compr	8.000,0000			
35	Atenolol 25mg	compr	25.000,0000			
36	Atenolol 50mg	compr	60.000,0000			
37	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	CP	5.000,0000			
38	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CP	5.000,0000			
39	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	50,0000			
40	Atropina sulfato 0,25mg/ml Solução injetável ampola 1ml	amp	200,0000			
41	azatioprina 50mg	compr	5.000,0000			
42	Azitromicina 500mg	compr	5.000,0000			
43	Azitromicina 600mg pó para suspensão	frasco	500,0000			
44	Benzilpenicilina Benzatina 1 200 000 UI pó para suspensão injetável	amp	500,0000			
45	Besilato de Anlodipino 5mg	compr	40.000,0000			
46	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g pomada embalagem c/ 01 bisnaga de 30g	BS	300,0000			
47	BETAMETASONA INJETÁVEL 5MG/ML +2MG/ML 1ML	unid	600,0000			
48	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	compr	6.000,0000			
49	Borato de 8-hidroquinolona 0,04% + trolamina 14% solução otologica (CERUMIN)	frasco	100,0000			
50	Bromazepam 3mg	compr	8.000,0000			
51	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20ml	frasco	400,0000			
52	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	frasco	400,0000			
53	Bromoprida 10mg	compr	12.000,0000			
54	Bromoprida 10mg/2ml	amp	600,0000			
55	Bromoprida 4mg/ml	frasco	500,0000			
56	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500,0000			
57	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500,0000			
58	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ Dipirona sódica 250mg	compr	10.000,0000			
59	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável uso EV/IM/SC ampolas de 1ml	amp	300,0000			
60	Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
61	Butilbrometo de escopolamina 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL	frasco	400,0000			
62	Cabergolina 0,5mg	compr	200,0000			
63	Captopril 25mg	compr	50.000,0000			
64	Captopril 50mg	compr	20.000,0000			
65	Carbamazepina 200mg	compr	20.000,0000			
66	Carbamazepina 20mg/mL	frasco	200,0000			
67	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000			
68	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80ml	frasco	200,0000			
69	Carbonato de cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI	compr	30.000,0000			
70	Carbonato de Lítio 300mg	compr	10.000,0000			
71	Carmelose Sodica 5mg/ml Solução oftálmica(LACRIFILM)	frasco	300,0000			
72	Carvedilol 12,5mg	compr	10.000,0000			
73	Carvedilol 25mg	compr	10.000,0000			
74	Carvedilol 3,125mg	compr	15.000,0000			
75	Cefalexina 500mg comprimidos revestidos.	compr	10.000,0000			
76	Cefalexina suspensão 250mg/5ml frasco 100ml	frasco	200,0000			
77	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IM embalagem c/ 05 frascos-ampola + 5 ampolas diluentes de 3,5mL	amp	500,0000			
78	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500,0000			
79	Celecoxibe 200mg	compr	3.000,0000			
80	Cetoconazol 20mg/g+Betametasona 0,5mg/g+Neomicina 2,5mg/g	bisn	400,0000			
81	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	bisn	400,0000			
82	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g creme	bisn	400,0000			
83	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500,0000			
84	CETOPROFENO 150MG	CP	3.000,0000			
85	Cetoprofeno solução injetável 50mg/ml	amp	500,0000			
86	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg	DR	10.000,0000			
87	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg embalagem c/ 3 ampolas I + 3 ampolas II	amp	500,0000			
88	Ciclobenzaprina 5mg	compr	30.000,0000			
89	Cilostazol 50mg	compr	10.000,0000			
90	Cinarizina 25mg	compr	1.500,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
91	Ciprofibrato 100mg	compr	15.000,0000			
92	Ciprofloxacino cloridrato 2mg + hidrocortisona 10mg frasco de 5 ml	frasco	100,0000			
93	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	compr	6.000,0000			
94	Citalopram 20mg	compr	15.000,0000			
95	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	1.200,0000			
96	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	10.000,0000			
97	Clonazepam 2.5mg/ml	frasco	100,0000			
98	Clonazepam 2mg	compr	25.000,0000			
99	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	1.500,0000			
100	Cloridrato de Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000			
101	Cloridrato de Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100ml	frasco	600,0000			
102	Cloridrato de amiodarona injetavel 50 mg/ml	amp	200,0000			
103	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	unid	15.000,0000			
104	Cloridrato de Biperideno 2mg	compr	10.000,0000			
105	Cloridrato de Cimetidina solução injetável 300mg/2mL	amp	240,0000			
106	Cloridrato de Clomipramina 25mg	compr	3.000,0000			
107	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	compr	2.000,0000			
108	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	compr	2.000,0000			
109	Cloridrato de Diltiazem 60mg	compr	10.000,0000			
110	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFT.	unid	50,0000			
111	Cloridrato de Duloxetina 30mg	compr	10.000,0000			
112	Cloridrato de Duloxetina 60mg	compr	10.000,0000			
113	Cloridrato de Memantina 10mg	compr	2.000,0000			
114	Cloridrato de Metformina 500mg	compr	10.000,0000			
115	Cloridrato de Metformina Liberação Prolongada 500mg	compr	100.000,0000			
116	Cloridrato de Metformina 850mg	compr	50.000,0000			
117	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	compr	2.000,0000			
118	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	20.000,0000			
119	Cloridrato de Tiamina 300mg	compr	10.000,0000			
120	CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG	compr	20.000,0000			
121	CLORTALIDONA 25MG	CP	20.000,0000			
122	Colagenase 0.6 UI + Cloranfenicol 0.01 g/G	bisn	200,0000			
123	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	8.000,0000			
124	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável.	amp	500,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
125	Dapagliflozina 10mg (forxiga).	compr	6.000,0000			
126	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	amp	100,0000			
127	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	frasco	200,0000			
128	Desogestrel 75mcg	compr	4.200,0000			
129	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500,0000			
130	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica	frasco	70,0000			
131	Dexametasona 1mg + sulfato de neomicina 5 mg +sulfato de polimixicina B 6000UI suspensão oftamologica	frasco	70,0000			
132	Dexametasona 2mg/mL	amp	500,0000			
133	Diazepam 10mg	compr	10.000,0000			
134	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000			
135	Diclofenaco potassico 50mg	compr	5.000,0000			
136	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável uso IM	amp	600,0000			
137	Dicloridrato de Trifluoperazina 5mg	compr	1.000,0000			
138	Digoxina 0.25mg	compr	1.000,0000			
139	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg (Daflon 500)	compr	15.000,0000			
140	Dipirona Sódica 500mg	compr	20.000,0000			
141	Dipirona Sódica 500mg/mL Solução injetável	amp	800,0000			
142	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	1.000,0000			
143	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg spray oral	frasco	200,0000			
144	Divalproato de sódio 500 mg revestidos de liberação prolongada.	compr	2.000,0000			
145	Domperidona 10mg	compr	20.000,0000			
146	Donezepila 5mg	compr	10.000,0000			
147	Dutasterida 0,5mg+cloridrato de tansulosina 0,4mg capsulas duras de liberação prolongada (COMBODART)	cáps	3.000,0000			
148	Empagliflozina 10 mg (JARDIANCE)	compr	2.000,0000			
149	Empagliflozina 25mg (jardiance)	compr	5.000,0000			
150	Escitalopram 10mg	compr	10.000,0000			
151	ESPIRONOLACTONA 100 MG	compr	5.000,0000			
152	Espironolactona 25mg	compr	20.000,0000			
153	EZETIMIBA 10MG	compr	10.000,0000			
154	Fenitoína 100mg	compr	5.000,0000			
155	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	unid	200,0000			
156	Fenobarbital 100mg	compr	20.000,0000			
157	Fenobarbital 4%	frasco	100,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
158	Fenobarbital sódico 100mg/ml solução injetável ampola de 2ml	amp	200,0000			
159	Fenofibrato 200mg	unid	6.000,0000			
160	Fentanila Citrato 50mcg injetável ampola de 10ml	amp	100,0000			
161	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg (Noripurum Fólico)	compr	1.000,0000			
162	FEXOFENADINA CLORIDRATO 180MG	compr	1.000,0000			
163	Finasterida 5mg	compr	5.000,0000			
164	Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml solução injetável	amp	300,0000			
165	Fluconazol 150mg	compr	500,0000			
166	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	unid	14.000,0000			
167	Flurazepam 30mg	compr	1.500,0000			
168	Fluticasona propionato 125 mcg+xinafoato de salmeterol 25 mcg suspensão aerosol spray	frasco	50,0000			
169	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil	cáps	10.000,0000			
170	Fumarato de Quetiapina 25mg	compr	10.000,0000			
171	Furosemida 10mg/ml solução injetável uso IM/IV ampola de 2ml	amp	300,0000			
172	Furosemida 40mg	compr	20.000,0000			
173	Glibenclamida 5mg	compr	20.000,0000			
174	Glicazida MR 30MG	unid	50.000,0000			
175	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000			
176	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	amp	600,0000			
177	Glimepirida 2mg	compr	1.000,0000			
178	Glimepirida 4mg	compr	8.000,0000			
179	Haloperidol 1mg	compr	3.000,0000			
180	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	100,0000			
181	Haloperidol 5mg	compr	6.000,0000			
182	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola 1ml	amp	100,0000			
183	HEDERA FELIX 7 MG XAROPE	frasco	300,0000			
184	Heparina sodica solucao injetavel 5000UI/ml	amp	100,0000			
185	Hidralazina 20mg/ml injetável ampola de 1ml	amp	200,0000			
186	Hidroclorotiazida 25mg	compr	70.000,0000			
187	Hidroxibalamina 5.000 mcg + Dexametasona 1,5 mg + Dipirona Sódica 500 mg (Dexalgen solução injetável)	amp	500,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
188	Ibuprofeno 600mg	compr	15.000,0000			
189	IBUPROFENO DE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	frasco	500,0000			
190	Imipramina 25mg	compr	5.000,0000			
191	indapamida 1.5	CP	5.000,0000			
192	Insulina degludeca e liraglutida caneta descartável de 3ml (xultophy)	CTA	30,0000			
193	Insulina liraglutida 6mg/ml sistema de aplicação de 3ml (Saxenda)	CTA	102,0000			
194	Insulina novo mix 30 100UI/ml flex pen refil 3ml.	CTA	60,0000			
195	Isossorbida dinitrato 5mg comprimido sublingual	compr	900,0000			
196	IVERMECTINA 6 MG	unid	2.000,0000			
197	Lamotrigina 50mg	compr	5.000,0000			
198	Lansoprazol 30mg	compr	3.000,0000			
199	Levetiracetam 100mg/ml solução oral 150ml (Keppra)	frasco	150,0000			
200	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD	compr	3.000,0000			
201	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS	compr	3.000,0000			
202	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg	compr	3.000,0000			
203	Levofloxacino 500mg	compr	1.000,0000			
204	Levomepromazina 100mg	compr	5.000,0000			
205	Levomepromazina 25mg	compr	5.000,0000			
206	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	compr	5.000,0000			
207	Levotiroxina sódica 100mcg	compr	15.000,0000			
208	Levotiroxina sódica 25mcg	compr	15.000,0000			
209	Levotiroxina sódica 50mcg	compr	15.000,0000			
210	Linagliptina 5mg	compr	1.500,0000			
211	Loratadina 10mg	compr	10.000,0000			
212	Loratadina 1mg/ml	frasco	500,0000			
213	Losartana 25mg	compr	10.000,0000			
214	Losartana 50mg	compr	150.000,0000			
215	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	compr	5.000,0000			
216	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml	frasco	500,0000			
217	Maleato de Enalapril 10mg	compr	20.000,0000			
218	Maleato de Enalapril 20mg	compr	20.000,0000			
219	Maleato de timolol 0.5% solução oftálmica	frasco	200,0000			
220	Mebendazol 100mg	compr	1.200,0000			
221	Mebendazol 20mg/ml	frasco	200,0000			
222	Meloxicam 15mg/1,5ml injetavel	amp	200,0000			
223	Mesilato de Doxazosina 2mg	compr	15.000,0000			
224	Metildopa 250mg	compr	15.000,0000			
225	Metoclopramida 10mg	compr	2.000,0000			
226	Metoclopramida 10mg/2ML	amp	300,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
227	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	bisn	200,0000			
228	Metronidazol 250mg	compr	5.000,0000			
229	Midazolam 5mg/ml solução injetável ampola 3ml	amp	100,0000			
230	Mononitrato de isossorbida 20mg	compr	3.000,0000			
231	Nifedipino comprimido de liberação prolongada 20mg	compr	30.000,0000			
232	Nimesulida 100mg	compr	15.000,0000			
233	Nistatina 1.000.000 UI/mL	frasco	100,0000			
234	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal	BS	200,0000			
235	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme dermatológico de 28g	BS	200,0000			
236	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal de 80g	BS	200,0000			
237	Nitrofurantoína 100mg	cáps	2.000,0000			
238	Noretisterona+Estradiol 50+5 mg/ml Solução injetável.	amp	100,0000			
239	Norfloxacin 400mg	compr	2.000,0000			
240	Nortriptilina 25mg	compr	2.000,0000			
241	Nortriptilina 50mg	compr	2.000,0000			
242	Olanzapina 5mg	compr	5.000,0000			
243	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de anlodipino 5mg	compr	900,0000			
244	Olmesartana Medoxomila 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	900,0000			
245	Omeprazol 20mg	cáps	60.000,0000			
246	Omeprazol sódico 40mg pó injetável	amp	200,0000			
247	Ondansetrona cloridrato 4mg/2ml solução injetável	amp	500,0000			
248	Pantoprazol 40mg	compr	30.000,0000			
249	Paracetamol 200mg/ml	frasco	600,0000			
250	Paracetamol 500mg	compr	20.000,0000			
251	Paroxetina 20mg	compr	6.000,0000			
252	Periciazina 1% frasco 20ml	frasco	100,0000			
253	Periciazina 4% frasco 20ml	frasco	100,0000			
254	Permetrina 5% loção cremosa	frasco	100,0000			
255	Pioglitazona cloridrato 30mg	compr	1.500,0000			
256	Polivitamínico alimentar líquido de vitaminas e minerais solução oral infantil frasco 120ml	frasco	200,0000			
257	Prednisolona 1mg/ml	frasco	500,0000			
258	Prednisolona 3mg/ml	frasco	500,0000			
259	Prednisona 20mg	compr	10.000,0000			
260	Prednisona 5mg	compr	5.000,0000			
261	Pregabalina 75mg	compr	10.000,0000			
262	Prometazina 25mg	compr	10.000,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
263	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML USO IM AMPOLA 2ML	amp	200,0000			
264	PROPAFENONA 300	compr	3.000,0000			
265	Propatilnitrato 10mg	compr	15.000,0000			
266	Retinol 500UI + Colecalciferol 900UI + Óxido de zinco 150mg/g	bisn	200,0000			
267	RISPERIDONA 1MG/ML	frasco	200,0000			
268	Risperidona cloridrato 1mg	compr	10.000,0000			
269	Risperidona cloridrato 2mg	compr	10.000,0000			
270	Rivaroxabana 10mg	compr	3.000,0000			
271	Rivaroxabana 15mg	compr	3.000,0000			
272	Rivaroxabana 20mg	compr	3.000,0000			
273	Rosuvastatina 10mg	compr	15.000,0000			
274	Rosuvastatina 20mg	compr	15.000,0000			
275	Saccharomyces Boulardii-17 200mg	cáps	2.000,0000			
276	Saxagliptina 5mg	compr	900,0000			
277	Secnidazol 1g	compr	1.500,0000			
278	Sertralina 50mg	compr	20.000,0000			
279	Simeticona 40mg	compr	10.000,0000			
280	Simeticona 75mg/mL	frasco	600,0000			
281	Sinvastatina 10mg	compr	10.000,0000			
282	Sinvastatina 20mg	compr	40.000,0000			
283	Sinvastatina 40mg	compr	10.000,0000			
284	Sitagliptina 100mg	compr	560,0000			
285	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Gli	Env	3.000,0000			
286	Succinato de Metoprolol 50mg	compr	20.000,0000			
287	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL USO IM/EV	amp	300,0000			
288	Succinato sodico de hidrocortisona 500mg	amp	300,0000			
289	Succinilcolina 100mg pó injetável	amp	20,0000			
290	Sulfadiazina de prata 10mg/g	bisn	200,0000			
291	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	compr	2.400,0000			
292	sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg/ml	frasco	100,0000			
293	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	compr	3.000,0000			
294	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada 10g	bisn	1.000,0000			
295	Sulfato de Salbutamol spray 100mcg	frasco	500,0000			
296	Sulfato Ferroso 125mg/mL gts	frasco	300,0000			
297	Sulfato Ferroso 40mg	compr	15.000,0000			
298	Suplemento vitamínico solução oral, sem açúcar (GROW VIT BB)	frasco	200,0000			



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
299	Tartarato de Brimonidina 0,2% solução oftálmica	frasco	30,0000			
300	Tartarato de Metoprolol 100mg	compr	900,0000			
301	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica	frasco	150,0000			
302	TOPIRAMATO 25 MG	compr	6.000,0000			
303	TOPIRAMATO 50mg.	compr	10.000,0000			
304	Topiramato 100mg	unid	6.000,0000			
305	TRAMADOL 50MG	cáps	5.000,0000			
306	Tramadol Cloridrato 50mg/ml solução injetável uso IM/IV	amp	500,0000			
307	Trazodona 100mg	compr	1.000,0000			
308	Trazodona 150mg	compr	1.000,0000			
309	Valproato de Sódio 250mg/5ml	frasco	100,0000			
310	Valsartana 160mg	compr	1.200,0000			
311	Varfarina 5mg	compr	500,0000			
312	VENLAFAXINA 75mg.	compr	5.000,0000			
313	VIGABATRINA 500 MG.	compr	900,0000			
314	Vitamina D 5000ui	unid	3.000,0000			
315	vitamina d7000ui	compr	10.000,0000			
316	Vitamina D (Depura D) 1 gota= 200UI de vitamina D.	frasco	500,0000			
317	ZOLPIDEN 10MG	unid	6.000,0000			

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**



## Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_/\_\_\_\_

O Município de Coronel Pacheco, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, CNPJ n.º 18.338.152/0001-64, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo nº 025/2023 Pregão Eletrônico nº 003/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia de Minas do município de Coronel Pacheco - MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.
- b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;
- b) Exercer a fiscalização da contratação;



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ: 18.338.152/0001-64**

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.303.0003.2.0049

### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**Parágrafo Segundo** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



## **Município de Coronel Pacheco**

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

**Parágrafo Oitavo** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a(o) Município de Coronel Pacheco;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento



## Município de Coronel Pacheco

*Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG*

**CNPJ:** 18.338.152/0001-64

próprio, devidamente motivado.

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

---

Marcos Aurélio Valério Venâncio  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal  
Contratada

### **TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_